



Processo nº 8020/2022

Fls: \_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **AVISO**

### **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

#### **PROCESSO 8020/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA SANDBOX REGULATÓRIO**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário online disponível no link: <https://bit.ly/3zERHBE>, nele a empresa deverá incluir suas informações, além do link para seu Pitch Deck e Pitch Vídeo

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [http:// www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)



## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2022 – PMVR

#### PROCESSO nº 8020/2022

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8020/2022, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA SANDBOX REGULATÓRIO**, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Após a publicação do Decreto nº17.021 de 11 de março de 2022, o Município de Volta Redonda, por meio do presente Edital, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Programa Sandbox Regulatório, de acordo com as condições estabelecidas na chamada pública nº 005/2022 de atração de Startups e empresas de base tecnológica.
- 1.2 O Sandbox é um ambiente de teste e experimentação, que propicia escala, operação e atendimento reais para teste e demonstração de tecnologias durante um determinado período, sendo passível a suspensão da eficácia de legislações municipais.
- 1.3 Além disso, este edital tem como intenção o fomento à inovação em escala urbana; diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores.

#### 2. OBJETIVO DO CERTAME

2.1 O presente EDITAL tem por objetivo selecionar, a título não oneroso, projetos para implementar soluções inovadoras e/ou produtos inovadores em ambiente Sandbox, com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Volta Redonda.



### 3. DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Edital consideram-se:

**Sandbox Regulatório de Volta Redonda:** Espaço experimental, seguro, que permitirá a criação e a operação de novas tecnologias, serviços e produtos inovadores.

**Comitê Gestor do Programa Sandbox:** Órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória do Programa Sandbox de Volta Redonda.

**Experimentações:** atividades de utilização das soluções tecnológicas selecionadas no âmbito deste edital com o objetivo de avaliar seu comportamento ao longo de sua estadia no Programa Sandbox Volta Redonda;

**Teste:** procedimento de ensaio que visa verificar a eficiência, funcionamento e características das soluções tecnológicas que serão selecionadas no âmbito deste edital.

**Modelo de negócio inovador:** Se configura em uma atividade que proponha soluções que façam uso de tecnologia inovadora ou o uso inovador da tecnologia, para que seja possível o desenvolvimento de produto e/ou serviço que ainda não esteja disponível no mercado ou que tenha uma proposta diferente das que estejam ofertadas no mercado.

**Startups:** Conforme previsto no Marco Legal das Startups, considera-se startup a pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.

**Pitch Deck:** Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio;

**Pitch Vídeo:** Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio;

### 4. ELEGIBILIDADE

4.1 Serão elegíveis Empresas de base tecnológica e Startups brasileiras que estejam constituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atendam às seguintes condições:

- I. A atividade regulamentada deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador;
- II. Apresentar Solução Apta a entrar em operação no Espaço Sandbox de Volta Redonda.
- III. A pessoa jurídica proponente deve demonstrar possuir capacidades técnica e financeira necessária e suficiente para desenvolver a atividade-pretendida em ambiente regulatório experimental;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- IV. Apresentar como a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;
- V. O modelo de negócio inovador deve ter sido preliminarmente validado por meio, por exemplo, de POC (Prova de Conceito) ou protótipos, não podendo se encontrar em fase tão somente conceitual de desenvolvimento;
- VI. Apresentar análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos à segurança cibernética, e o plano de emergência de eventuais danos causados.

4.2 Para efeitos deste Edital considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial de seu estado que tenha sua sede e administração no país.

4.3 Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, no caso de uma empresa figurar em mais de 3 (três), apenas as três primeiras serão consideradas elegíveis;

4.4 As soluções tecnológicas submetidas nas propostas deverão, preferencialmente, ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:

- i. Meio Ambiente;
- ii. Tecnologia e Inovação;
- iii. Segurança;
- iv. Economia, Finanças ou Empreendedorismo;
- v. Governança;
- vi. Urbanismo;
- vii. Saúde;
- viii. Educação;
- ix. Energia;
- x. Habitação;
- xi. Esporte, Cultura ou Recreação;
- xii. Telecomunicações;
- xiii. Mobilidade e acessibilidade;
- xiv. Agricultura;
- xv. Saneamento; ou
- xvi. Turismo;

4.5 Serão inelegíveis Empresas de base tecnológica e Startups brasileiras nas seguintes condições:

- I. Ter sido condenado por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
- II. Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;



## 5. DAS CONTRAPARTIDAS DA EMPRESA

5.1 As empresas selecionadas deverão disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam que o Comitê Gestor entenda e avalie seu funcionamento.

5.2 Se houver sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, as empresas selecionadas deverão disponibilizar acesso ao Comitê Gestor do Sandbox.

5.3 As empresas selecionadas deverão realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes.

5.4 Quaisquer intercorrências (furto, danos, avarias, sinistros dentre outros) não são de responsabilidade por parte dos idealizadores deste Edital, bem como os custos causados por estas situações.

5.5 É necessário que a empresa disponha de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em situações de emergência.

5.6 O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da proponente.

5.7 Quaisquer custos que a empresa participante venha a ter com implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa serão de responsabilidade da empresa proponente e não serão ressarcidas pelo Município de Volta Redonda.

## 6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

Nº ETAPA DESCRIÇÃO PRAZO

Nº	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Envio das propostas.	Etapa voltada ao recebimento das propostas.	<b>26/07/2022 a 30/09/2022</b>
2	Análise de elegibilidade.	Etapa de avaliação das propostas conforme os critérios mínimos de elegibilidade, com caráter eliminatório.	<b>14/10/2022</b>
3	Pré-seleção das propostas.	Publicação das propostas que prosseguirão para a reunião de apresentação e refinamento.	<b>28/10/2022</b>
4	Reunião com interessados.	Reunião com os pré-selecionados para apresentação das propostas.	<b>09/11/2022 a 18/11/2022</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5	Seleção das propostas.	Publicação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas ao Sandbox Volta Redonda.	<b>25/11/2022</b>
6	Interposição de recursos.	Interposição de Recursos.	<b>Até 30/11/2022</b>
7	Resultado Final.	Publicação do Resultado Final.	<b>05/12/2022</b>
8	Elaboração do contrato.	Etapa de encaminhamento da documentação e elaboração dos contratos para implantação das soluções e da parceria comercial.	<b>15/12/2022</b>
9	Instalação das soluções.	Período dedicado à instalação das soluções no Sandbox Volta Redonda.	<b>15/02/2023</b>

## 7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário online disponível no link: <https://bit.ly/3zERHBE>. Nele a empresa deverá incluir suas informações, além do link para seu Pitch Deck e Pitch Vídeo.

7.2 Serão eliminados do processo de inscrição, os interessados que não apresentarem integralmente a documentação requerida. Caso o Comitê Gestor, faça a requisição de algum documento adicional no decorrer do período de análise das propostas, os prazos deverão ser cumpridos, sob pena de serem eliminados do processo de seleção.

7.3 Não serão aceitas inscrições de outro modo.

7.4 Cada proponente deverá implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução que possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios.

7.5 Para este Edital será adotado um processo contínuo de recebimento de propostas, que serão encaminhadas a um Banco de Propostas e avaliadas durante os ciclos de seleção.

7.6 O recebimento das propostas ocorrerá em até a data limite para recebimento das propostas do último Ciclo de Seleção.

7.7 Este Edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação.

7.8 Os Ciclos de Seleção serão semestrais e compõem as atividades de avaliação, seleção e implantação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.9 Durante a vigência deste Edital ocorrerão no total 4 (quatro) Ciclos de Seleção.

7.10 As propostas para implantação de soluções que necessitam da suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, deverão apresentar e justificar essa demanda no formulário da proposta.

7.11 O proponente deverá escolher o prazo para testes e experimentações das soluções, que poderá ser de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7.12 A legislação municipal de Volta Redonda poderá ser acessada através do site: [www.voltaredonda.rj.gov.br/site/SMG/leis/mod/leis\\_decretos](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/site/SMG/leis/mod/leis_decretos)

7.13 Caberá ao Comitê Gestor do Programa Sandbox avaliar os pedidos e propor a suspensão da eficácia da legislação municipal.

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Na fase de avaliação somente serão analisadas as propostas habilitadas nos critérios do item 4 - Elegibilidade.

8.2 O Comitê Gestor do Programa Sandbox avaliará se as propostas estão de acordo com os objetivos e estratégias do Programa Sandbox Volta Redonda, emitindo parecer para a implantação da solução.

8.3 Para as avaliações, o comitê gestor do programa Sandbox poderá interagir com terceiros, tais como: universidades, pesquisadores, entidades representativas, especialistas e associações, para cumprimento do processo de análise e avaliação das propostas;

8.4 A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de importância;

8.5 A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido multiplicado pelo peso do critério.

8.6 Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 100 (cem) pontos;

8.7 Após serem avaliadas as propostas passam a integrar o Banco de Propostas;

8.8 Após o resultado final, os proponentes selecionados a implantar suas soluções, terão o prazo de cinco (5) dias para confirmar via e-mail sua aceitação às normas do projeto. Caso não seja confirmada dentro do prazo estipulado, o comitê gestor entenderá que não há mais interesse na participação do selecionado e reserva-se ao direito de chamar outro participante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.9 Na análise das propostas apresentadas serão utilizados como critérios aqueles previstos no item 8.10

8.10 Os critérios de análise serão avaliados conforme os pesos e parâmetros descritos:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>PARÂMETROS</b>
1	Grau de inovação	6	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Pequeno.</li><li>2. Médio.</li><li>3. Grande.</li></ol>
2	Maturidade da solução	4	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real.</li><li>2. Protótipo totalmente funcional.</li><li>3. Solução pronta, mas ainda não comercializada.</li></ol>
3	Impacto da Tecnologia	6	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impacto em nicho ou mercado local.</li><li>2. Impacto em grupos ou mercado regional.</li><li>3. Impacto para maior parte da população ou mercado nacional.</li></ol>
4	Impacto para os Cidadãos	4	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A solução não traz nenhum impacto positivo na melhora da qualidade de vida ou serviços para o cidadão que mora ou reside na cidade</li><li>2. A solução tem um impacto mínimo positivo na vida do cidadão que mora ou visita a cidade</li><li>3. A solução melhora substancialmente a qualidade de vida ou serviço prestado de quem mora ou visita a cidade.</li></ol>
5	Plano de emergência	4	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O plano de emergência atende de forma insuficiente em caso de mau funcionamento da solução.</li><li>2. Atende parcialmente em caso de mau funcionamento da solução.</li><li>1. Em caso de mau funcionamento da solução os</li></ol>





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

			itens elencados no plano de emergência são suficientes para contornar a situação, ou a solução não necessita de plano de emergência.
6	Capacitação técnica da equipe.	4	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Responsáveis pelo projeto com até 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</li><li>2. Responsáveis pelo projeto com mais de 5 anos de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</li><li>2. Responsáveis pelo projeto com 10 anos ou mais de experiência profissional e acadêmica na implementação de projetos relacionados com a solução proposta.</li></ol>
7	Investimento da empresa no Espaço do Sandbox	4	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Até 5% do faturamento do último ano base.</li><li>2. Acima de 5% até 9% do faturamento do último ano base.</li><li>3. 10% ou mais do faturamento do último ano base.</li></ol>

8.11 Em caso de empate serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado desde a sua constituição.

8.12 A qualquer momento poderá ser solicitado ao proponente o envio de informações adicionais, para fins de análise complementar.

8.13 Caso o Comitê Gestor identifique a necessidade de plano de emergência e esta não conste na proposta, a mesma será desclassificada.

## 9. BANCO DE PROPOSTAS

9.1 O banco de Propostas é o mecanismo que congrega todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos no âmbito deste edital e foram avaliadas.

9.2 O banco de Propostas ficará disponível para consulta no site do programa Sandbox Volta Redonda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.3 As propostas serão ranqueadas pelos pontos recebidos durante a etapa de avaliação e serão divulgados em códigos para preservar a identidade do proponente.

9.4 Projetos com pontuação igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos não integrarão o Banco de Propostas.

9.5 As propostas já avaliadas e ranqueadas que estão no Banco de Propostas concorrem automaticamente nos ciclos subsequentes.

9.6 O ranking será atualizado após cada ciclo de avaliação.

## **10. FASE DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO**

10.1 Em cada ciclo de seleção serão convocadas as 6 (seis) primeiras propostas do ranking para a realização de reunião de apresentação e refinamento.

10.2 Essa reunião será organizada pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox Volta Redonda.

10.3 As reuniões para apresentação das propostas poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente a critério do comitê.

10.4 Após a reunião, o Comitê Gestor do programa Sandbox pode optar por eliminar propostas que não esteja de acordo com as informações repassadas ou caso identifique algo que comprometa significativamente sua implantação e operação.

10.5 A ausência nessa etapa caracteriza desistência de participação no processo.

10.6 Após a reunião de apresentação e refinamento das propostas será publicada na página do Programa a lista de soluções selecionadas para implantação no Espaço Sandbox Volta Redonda.

## **11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Após a divulgação das notas das soluções do Banco de Propostas as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail, nos prazos descritos no Cronograma deste Edital.

11.3 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.4 Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.5 O Comitê Gestor do Programa Sandbox analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

## **12. INSTALAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E TESTE DAS TECNOLOGIAS**

12.1 Após a elaboração do Contrato de Implantação da Solução a empresa selecionada terá até 60 (sessenta) dias corridos para a instalação da solução no Espaço Sandbox.

12.2 Caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar esse pedido ao Comitê Gestor do Programa Sandbox através do e-mail do programa.

12.3 O período máximo para experimentação e testes deverá respeitar o prazo de vigência deste Edital.

12.4 Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, o Comitê Gestor do Programa Sandbox poderá, mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação.

12.5 O acompanhamento da solução implantada será realizada pelo Comitê Gestor Sandbox.

12.6 A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa proponente e deverá seguir o fluxo descrito no Plano de Desmobilização da solução.

12.7 O Plano de Desmobilização da Solução deverá ser entregue junto com a proposta.

12.8 O Plano de Desmobilização da solução tem o objetivo de descrever a forma para a retirada da solução implantada, e deve conter:

- I. Prazo para a retirada;
- I. Análise do impacto gerado com retirada; e
- II. Formas para mitigação de impacto gerado pela retirada - seja pela ação ou pela ausência da tecnologia.

12.9 A critério da empresa detentora da solução, e com o aval do Comitê Gestor do Programa Sandbox, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas no Espaço Sandbox de Volta Redonda.

## **13. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

exclusivamente à parte reveladora, não podendo o Município de Volta Redonda e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

13.2 Todas as informações repassadas pela empresa para o Município de Volta Redonda no âmbito deste Edital estarão protegidas por Termo de Confidencialidade, que será confeccionado no ato da formalização dos contratos, sendo vedada a utilização e repasse para fins que não os previstos neste Edital.

## **14. ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS**

14.1 Essa etapa de formalização compreende a entrega de documentos, elaboração e assinatura de um contrato.

14.2 Após a publicação das soluções selecionadas a empresa proponente terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação descrita neste edital para fins de elaboração dos Contratos.

14.3 Para fins deste Edital está prevista a confecção de 1 (um) contrato, para a Implantação das Soluções.

14.4 Documentações necessárias pertinentes ao representante ou responsável legal da proponente:

- I. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
- II. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;
- III. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Sandbox Regulatório de Volta Redonda;

14.5 Documentação necessária pertinente à proponente:

- I. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações, atualizados;
- II. Cópia do cartão do CNPJ;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- IV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- VI. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- VII. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal

14.6 Documentação específica exigível de acordo com a atividade:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- I. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso.
- II. Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
- III. Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à: apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado; comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel (se for o caso);

14.7 Salienta-se que, conforme necessário, o Município de Volta Redonda solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das entidades proponentes.

14.8 Os contratos poderão ser rescindidos por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 No caso de necessidade de maior prazo ou outras condições não previstas neste Edital, uma reunião com o Comitê Gestor do Programa Sandbox deverá ser solicitada para avaliar essas possibilidades.

15.2 A critério do comitê gestor do Programa Sandbox Volta Redonda, este Edital poderá ser renovado ou ter seu período de vigência ampliado.

15.3 A Empresa que, porventura realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.

15.4 Todo o contato para dúvidas ou questionamentos referentes a esse Edital será tratado exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail: [sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:sandbox.vr@voltaredonda.rj.gov.br)

15.5 Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site do Programa Sandbox através do link: [www.voltaredonda.rj.gov.br/sandbox](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/sandbox).



Processo nº 8020/2022

Fls:\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

15.6-São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

Volta Redonda, 22 de julho de 2022.

---

**Sérgio Sodré da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na elaboração do edital de chamamento público do programa Sandbox.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 Esta elaboração poderá ser formalizada, conforme previsto na Lei Complementar nº. 182/2021 capítulo V do marco legal de startups.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 É dever do Município através do conceito de cidade moderna, se preocupar com a segurança pública, mobilidade, inclusão e bem-estar da população, e por esse motivo, o sandbox para cidades inteligentes é considerado hoje o futuro para a inovação urbana.

3.2 Neste contexto, cujo bom atuar é de suma importância para o Município, a elaboração do edital tornará público o processo de seleção de interessados em participar do Programa Sandbox Regulatório, de acordo com as condições estabelecidas para atração de Startups e empresas de base tecnológica.

3.3 Além disso, este edital tem como intenção o fomento à inovação em escala urbana; diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores, que se configuram em uma atividade que proponha soluções que façam uso de tecnologia inovadora ou o uso inovador da tecnologia, para que seja possível o desenvolvimento de produto e/ou serviço que ainda não esteja disponível no mercado ou que tenha uma proposta diferente das que estejam ofertadas no mercado.

### **4. VANTAGENS PARA AS EMPRESAS:**

4.1 Testar o seu produto/serviço no ambiente real;

4.2 Ter a cidade de Volta Redonda como referência de sucesso, para a venda de seu produto/serviço.

### **5. VANTAGENS PARA O MUNICÍPIO:**

5.1 Não há custo financeiro para o Município;

5.2 É um marketing para a cidade;

5.3 Volta Redonda será uma cidade vitrine, tornando-se referência de inovação para o Brasil;

5.4 Atrair empresas de inovação para o Município, com a possibilidade de permanência após as experimentações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 005/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**6. CRONOGRAMA:**

<b>Nº</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Envio das propostas.	Etapa voltada ao recebimento das propostas.	<b>26/07/2022 a 30/09/2022</b>
2	Análise de elegibilidade.	Etapa de avaliação das propostas conforme os critérios mínimos de elegibilidade, com caráter eliminatório.	<b>14/10/2022</b>
3	Pré-seleção das propostas.	Publicação das propostas que prosseguirão para a reunião de apresentação e refinamento.	<b>28/10/2022</b>
4	Reunião com interessados.	Reunião com os pré-selecionados para apresentação das propostas.	<b>09/11/2022 a 18/11/2022</b>
5	Seleção das propostas.	Publicação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas ao Sandbox Volta Redonda.	<b>25/11/2022</b>
6	Interposição de recursos.	Interposição de Recursos.	<b>Até 30/11/2022</b>
7	Resultado Final.	Publicação do Resultado Final.	<b>05/12/2022</b>
8	Elaboração do contrato.	Etapa de encaminhamento da documentação e elaboração dos contratos para implantação das soluções e da parceria comercial.	<b>15/12/2022</b>
9	Instalação das soluções.	Período dedicado à instalação das soluções no Sandbox Volta Redonda.	<b>15/02/2023</b>

**7. RAZÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO SANDBOX:**

7.1 O programa Sandbox Volta Redonda é essencial para tornar os volta-redondenses cada vez mais protagonistas da cidade. Nossa cidade está cada vez mais tecnológica, mas as inovações que estão sendo adotadas são para tornar Volta Redonda cada vez mais humana, resiliente e sustentável, tornando-se uma referência para o Brasil.

Volta Redonda, 29 de junho de 2022.

Elaborado por:

**Letícia Oliveira de Souza**  
Diretora – Matr. 461.482

Autorizado por:

**Sérgio Sodré da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo